

PORTARIA Nº 070 /GDF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Define normas gerais sobre a administração de material e patrimônio na Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 269/2014/TRF5, na Instrução Normativa STJ/GDG nº 003/2016 e na Portaria n.º 00049/2016/SJPE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e aperfeiçoamento do controle dos bens patrimoniais, de modo a otimizar a relação custo/benefício na administração desses bens, em consonância com o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal,

Art. 1º Não serão classificados como materiais permanentes, não recebendo, portanto, registro patrimonial, os bens:

I - de pequeno valor cujo custo for igual ou inferior a 2% do limite fixado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – sujeitos a modificações químicas ou físicas, a deterioração ou perda de suas características em condições normais de uso;

III - destinados à incorporação a outro material, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

IV - adquiridos para fins de transformação;

V - caracterizados como livro, nos termos da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, exceto obras raras e coleções especiais de valor histórico e cultural ou de alto custo de aquisição, que deverão receber registro patrimonial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante parecer fundamentado da unidade de patrimônio, e a critério da Secretaria Administrativa deste Foro, os bens enquadrados nos incisos I a V deste artigo poderão receber registro patrimonial.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-8E. CUMPRA-SE.

Julz Federal Diretor do Foro

DISPONIBILIZADO NO DEA Nº 218 DE 28,11 ,16

PUBLICADO EM 27/1/1/16